



## EDITAL 01/2015/PIBID-UFPI, de 05 de março de 2015.

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA A GESTÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A **Coordenação Institucional do Pibid** (Programa institucional de Bolsas de Iniciação à Docência), com base no Edital N°. 061/2013/DEB/CAPES torna público aos alunos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura no período letivo **2015.1** e professores das escolas públicas conveniadas da educação básica, que estão abertas as inscrições para seleção de 07 (sete) bolsas para o Pibid UFPI, **sendo 5 para alunos e 2 para supervisores** no *Campus* Ministro Petrônio Portella, na cidade de Teresina, **conforme item 3 deste edital**

#### 1. DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO

- 1.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.2 O Pibid tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013 e o Decreto nº 7.219/2010.
- 1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.4 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.

#### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- 2.2 contribuir para a valorização do magistério;
- 2.3 elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 2.4 inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;
- 2.5 incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 2.6 contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;



- 2.7 contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

### 3. DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para os alunos a e de 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para o supervisor, pagas pela CAPES.
- 3.2 as bolsas terão duração **de até 12** (doze) meses, podendo ser prorrogáveis;
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto;
- 3.4 Serão disponibilizadas **05** (cinco) bolsas de Iniciação à Docência para alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais de Licenciatura do Campus ministro Petrônio Portella e **02 (duas)** bolsas para supervisor, conforme constante no Quadro de Distribuição de Vagas, a seguir:

### 4. DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 4.1 Para participar da seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:
- Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura de uma das áreas abrangidas pelo PIBID, não havendo limitação de idade para o candidato.
  - Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC) no período letivo 2015.1.
  - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País.
  - Estar em dias com as obrigações eleitorais.
  - Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie.
  - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, **no âmbito da UFPI**, exclusivamente às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
  - Estar matriculado a partir do 2º Bloco e **até o 6º (sexto) Bloco do curso de licenciatura;**
- 4.2 O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista do Programa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPI, ou com a escola onde desenvolverá as atividades, e possua disponibilidade de horas requeridas pelo Programa.
- 4.3 Caso o aluno possua vínculo empregatício, deverá apresentar uma declaração de disponibilidade para participar do Pibid.
- 4.4 No caso da inscrição ser para supervisor, o professor deverá:
- Ter experiência mínima de 02 (dois anos) na educação básica;
  - Ser coordenador da escola;
  - Possuir curso de licenciatura;
  - apresentar, no ato da inscrição, Carta de Motivação, evidenciando o sentido da profissão docente e a razão pela qual deve ser selecionado para o Pibid;



- e. dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, sem prejuízo das suas atividades docentes regulares;
- f. observar as regras do programa;
- g. participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o Coordenador Institucional;
- h. estar em dias com as obrigações eleitorais.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, estará disponível na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), no link do Pibid e deverá ser preenchido e entregue, juntamente com a documentação exigida, no período de **06 a 09/03/2015**, nos horários de 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30 na sala do Pibid.

5.2 No ato da inscrição, o aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- a. uma foto 3x4 recente;
- b. Histórico Escolar de graduação atualizado.
- c. Formulário de Inscrição, Anexo deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo aluno.
- d. cópia do CPF;
- e. cópia do RG;
- f. cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- g. cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- h. cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.
- i. cópia do comprovante de conta corrente, caso a tenha.

5.3 No **Comprovante de Inscrição**, constante no **Anexo**, o candidato deverá preencher somente **o seu nome e a data**; o mesmo será numerado e assinado pelo responsável pela inscrição e devolvido ao candidato;

5.4 a inscrição poderá ser feita por procuração, em instrumento público ou particular, desde que tenha firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

5.5 No caso do professor da escola pública, este deverá entregar os seguintes documentos:

- j. uma foto 3x4 recente;
- k. cópia do contracheque;
- l. Formulário de Inscrição, **Anexo** deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- m. cópia do CPF;
- n. cópia do RG;
- o. cópia do comprovante de endereço (com CEP);
- p. cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
- q. cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso.
- r. cópia do comprovante de conta corrente.



## 6. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

### 6.1 DOS ALUNOS

6.1.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Pibid.

6.1.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:

- a. Avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA).
- b. Entrevista com os candidatos (pontuação máxima: 10,0).

6.1.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA da soma das notas obtidas na AVALIAÇÃO do IRA e na ENTREVISTA.

6.1.4 Será **eliminado** o candidato que obtiver nota inferior a **7,0** (sete).

### 6.2 DOS SUPERVISORES

6.2.1 A seleção ocorrerá mediante a Avaliação da Carta de Motivação (pontuação máxima de dez pontos).

6.2.2 Será **eliminado** o candidato que obtiver nota inferior a **7,0** (sete)

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.

7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- a. maior idade;
- b. participação em projetos de ensino ou de pesquisa;
- c. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA),
- d. menor quantidade de reprovações em componentes curriculares.

7.3 no caso de ser candidato a supervisor,

- a. Maior idade;
- b. maior titulação.
- c. maior tempo de experiência na educação básica.

7.4 O candidato aprovado na seleção que ainda não possuir conta corrente, deverá providenciar e entregar ao Coordenador a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.

7.5 O candidato aprovado deverá cuidar para que sua conta corrente esteja ativa, para evitar problemas no pagamento das bolsas.



## 8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O Resultado Final será publicado na *home page* da UFPI ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), link Pibid, no dia 19/03/2015.

## 9. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
<b>Inscrição</b>	<b>06 e 09/03/2015</b>
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	10/03/2015
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*.	11/03/2015
Homologação das inscrições e divulgação do local, data e hora das entrevistas.	12/03/2015
Realização de entrevistas.	16/03/2015
Divulgação do resultado final.	18/03/2015
Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	19/03/2015
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	20/03/2015

\* O recurso interposto deverá ser entregue no local onde o candidato efetuou a inscrição.

O resultado do recurso, também, será entregue ao candidato ou ao seu procurador, no mesmo local.

## 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS DO PIBID UFPI

1. Executar o plano de atividades aprovado, participando das atividades definidas pelo projeto;
2. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição e em ambiente virtual do Pibid;
3. participar de atividades acadêmico-científico-culturais promovidas pelo Pibid.
4. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, 12 (doze) horas semanais, às atividades do Pibid, sem prejuízo de suas atividades discentes ou docentes regulares.
5. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
6. atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
7. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
8. informar imediatamente ao coordenador institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
9. elaborar relatório mensal de atividades e portfólio anual das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
10. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pela UFPI;
11. entregar, ao término de cada período letivo, o Histórico Escolar ao Coordenador;



12. assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente.
13. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

10.1 É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## 11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a. afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- b. para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- c. para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Pibid será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a. licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b. descumprimento das normas do Pibid;
- c. reprovação em disciplina;
- d. desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- e. trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f. comprovação de irregularidade na concessão;
- g. término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- h. encerramento do subprojeto ou projeto;
- i. término do prazo máximo de concessão;
- j. a pedido do bolsista;
- k. conclusão do curso, considerando-se a data da colação de grau como tal.

11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo **Coordenador de Área**, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.



## 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O prazo de validade da seleção será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período;
2. A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Pibid ([www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)), *link Pibid*, das quais não poderá alegar desconhecimento;
3. A Coordenação Institucional do Pibid divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link Pibid*, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID UFPI.

Teresina (PI), março de 2015.

  
Prof.ª Dr.ª Antonia Dalva França Carvalho  
Coordenadora Institucional do PIBID-UFPI